

CRITÉRIOS PARA QUALIFICAÇÃO AO PLANO NACIONAL DE SAÚDE NO SISTEMA PENITENCIÁRIO

De acordo com a Lei de Execuções Penais (Lei nº 7.210/84), o Sistema Penitenciário tem por objetivo efetivar as disposições de sentença ou decisão criminal e proporcionar condições para a harmônica integração social do condenado e do internado. Para que tal objetivo seja alcançado, é necessária a aplicação de meios preventivos e curativos in loco, assegurando o acesso das pessoas presas às ações de saúde, educação, profissionalização e trabalho.

Tendo em vista o conceito de saúde como "um estado de completo bem-estar físico, mental e social e não apenas a ausência de doença", surge a proposta interministerial do Ministério da Saúde e do Ministério da Justiça de implantação do **Plano Nacional de Saúde no Sistema Penitenciário**.

Esta iniciativa deriva de uma necessidade emergente de atender à população penitenciária, que se encontra segregada do convívio, mas não da problemática social na qual a população brasileira se insere atualmente.

CONTATO:

Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção à Saúde
Departamento de Ações Programáticas
Estratégicas
Área Técnica de Saúde no Sistema
Penitenciário
SAF SUL, Quadra 2 - Lotes 5 e 6
Edifício Premium
Centro Cooperativo, Torre II
Térreo, sala 15
Tel.: (61) 3306-8136

Página na Internet:
www.saude.gov.br/sas

Endereço eletrônico:
sprisional@saude.gov.br

Plano Nacional de Saúde no Sistema Penitenciário

INCLUIR NO SISTEMA DE SAÚDE OS BRASILEIROS QUE CUMPRAM PENA É UM DIREITO GARANTIDO PELA CONSTITUIÇÃO.

Fotos: Radilson Carlos Gomes - As fotografias utilizadas foram realizadas no sistema penitenciário do Distrito Federal, sob as devidas autorizações.



O QUE É O PLANO NACIONAL DE SAÚDE NO SISTEMA PENITENCIÁRIO

Todo brasileiro tem direito à saúde, inclusive homens e mulheres que cumprem pena. Pensando nisso, os ministérios da Saúde e da Justiça instituíram no ano de 2003 o Plano Nacional de Saúde no Sistema Penitenciário. O objetivo do Plano é viabilizar o acesso das pessoas presas às ações e serviços do SUS – Sistema Único de Saúde.

A proposta é que as equipes de saúde, compostas por médico, odontólogo, enfermeiro, psicólogo, assistente social, e auxiliar/técnico de enfermagem, atuem dentro do presídio.

1. População Beneficiada:

Todas as pessoas, homens e mulheres, que estão presas em penitenciárias, colônias penais agrícolas ou agroindustriais, hospitais de custódia e tratamento psiquiátrico ou presídios.

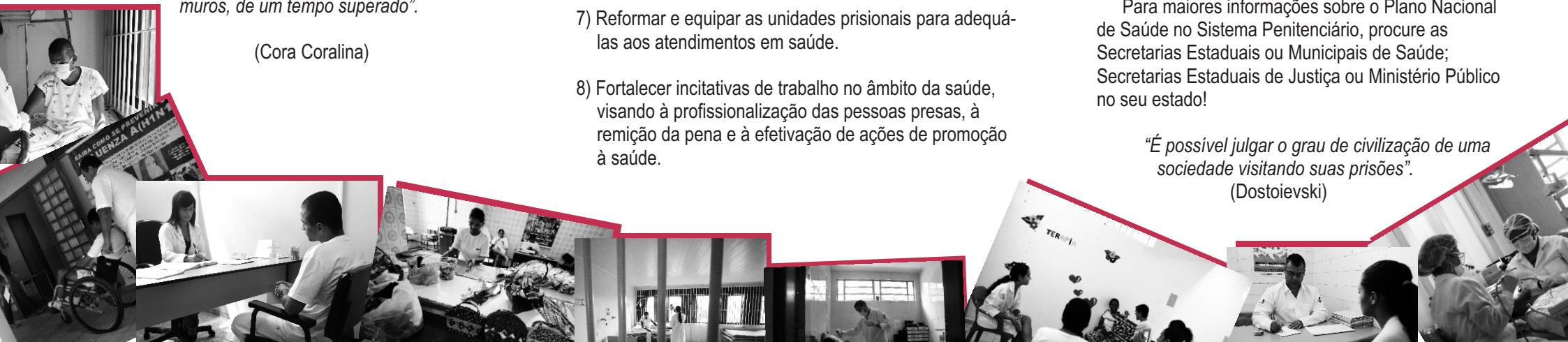
“Tempo virá.

Uma vacina preventiva de erros e violência se fará.

As prisões se transformarão em escolas e oficina.

E os homens imunizados contra o crime, cidadãos de um novo mundo, contarão às crianças do futuro estórias absurdas de prisões, celas, altos muros, de um tempo superado”.

(Cora Coralina)



2. Principais Ações:

As ações desenvolvidas nos presídios são voltadas para promoção da saúde, prevenção de doenças, diagnósticos e tratamento de agravos em saúde no âmbito da atenção básica. São elas:

- 1) Implantar ações de promoção da saúde no que se refere à alimentação, às atividades físicas, às condições salubres de confinamento e ao acesso a atividades laborais.
- 2) Promover ações para prevenção de tuberculose, hanseníase, diabetes, hipertensão, hepatites, DST/AIDS e de agravos psicossociais decorrentes do confinamento.
- 3) Implementar medidas de proteção específica, como vacinação contra hepatites, influenza, tétano.
- 4) Garantir ações de assistência e promoção de saúde bucal.
- 5) Garantir o acesso das pessoas presas aos demais níveis de atenção à saúde, por meio de encaminhamentos aos serviços especializados fora das Unidades Prisionais.
- 6) Garantir aquisição e repasse de medicamentos da farmácia básica às equipes de saúde e distribuição de preservativos às pessoas presas.
- 7) Reformar e equipar as unidades prisionais para adequá-las aos atendimentos em saúde.
- 8) Fortalecer incitativas de trabalho no âmbito da saúde, visando à profissionalização das pessoas presas, à remição da pena e à efetivação de ações de promoção à saúde.

3. Informações sobre o Plano Nacional de Saúde no Sistema Penitenciário

- O governo federal repassa periodicamente um incentivo financeiro aos estados para custear as ações relacionadas à saúde dentro das prisões.
- O Ministério da Saúde é responsável pelo repasse dos medicamentos às equipes de saúde.
- O Ministério da Justiça é responsável pelo financiamento da reforma do espaço físico e aquisição de equipamentos para as Unidades de Saúde.
- Os estados/municípios são responsáveis pela execução do Plano, cedendo profissionais para atenderem esta população.
- Até o ano de 2008, mais da metade dos estados da Federação já aderiram ao Plano Nacional de Saúde no Sistema Penitenciário, contando com mais de 175 equipes de saúde atuando nas Unidades Penitenciárias brasileiras.

4. Controle Social

É papel dos cidadãos a fiscalização e o controle dos serviços de saúde.

Está prevista na Constituição Federal a participação da comunidade, sendo que este princípio convoca as pessoas a participarem da formulação das políticas públicas de saúde. Procure o Conselho de Saúde mais próximo.

Para maiores informações sobre o Plano Nacional de Saúde no Sistema Penitenciário, procure as Secretarias Estaduais ou Municipais de Saúde; Secretarias Estaduais de Justiça ou Ministério Público no seu estado!

“É possível julgar o grau de civilização de uma sociedade visitando suas prisões”.
(Dostoievski)